



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 21/79

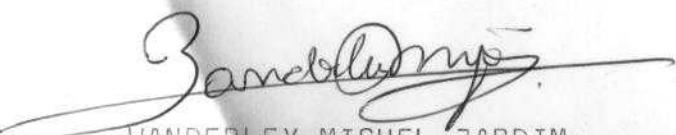
INDICAÇÃO N.º 21/79

4

Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, sobre a possibilidade de estudos no sentido de isentar do pagamento da taxa de água, os contribuintes sujeitos a um excesso proveniente do estouro de encanamento; assim como de uma melhor orientação ao encarregado da medição/ de hidrometros, no sentido de que o mesmo logo que fizer a medida, informar o contribuinte sobre excessos muito grandes, pois percebe-se o volume de água gasto; fazendo com que o mesmo avise o morador da casa sobre o que está acontecendo.

Julgamos muito importante esta nossa sugestão, pois muitas vezes a existência de um vasamento muito grande no encanamento que não é notado pelo contribuinte faz com que a taxa de água chegue a uma exorbitância que está completamente fora do orçamento do contribuinte; portanto, julgamos justo que se estude uma formula para que isso não ocorra, que poderá ser a isenção do excesso proveniente desse vasamento, e, ainda uma orientação ao encarregado da leitura do medidor para que o mesmo assim que faça a leitura, avise o morador da casa sobre o ocorrido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de março de 1979.-

  
-WANDERLEY MIGUEL JARDIM-

Vereador.-